

RESUMO DE AUDITORIA

PROAD Nº: 21.514/2022

Relatório de Auditoria nº 6/2022

Unidade Responsável: Secretaria de Auditoria Interna - SAUDI

Por que a auditoria foi realizada?

A Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br visa incentivar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Com status de política pública de modernização da governança e da gestão do processo judicial eletrônico, a PDPJ-Br transforma a plataforma do PJe em um sistema multisserviço que permite aos tribunais adequações às suas realidades e, ao mesmo tempo, garante a unificação do trâmite processual no país.

As auditorias coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça promovem uma avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre temas de alta relevância e criticidade para o Poder Judiciário. Nesse sentido, a temática da PDPJ-Br foi eleita como objeto de ação coordenada para o ano de 2022.

O que a SAUDI avaliou?

A SAUDI avaliou se o sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe instalado no TRT 24ª Região apresenta os requisitos tecnológicos tendentes à integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br, nos termos da política pública instituída pela Resolução CNJ nº 335/2020.

O que a SAUDI encontrou?

Verificou-se que a versão instalada do PJe atende aos requisitos de integração no que tange à autenticação ao serviço de SSO – *Single SignOn*, ao serviço estruturante de *MarketPlace* e ao serviço de notificações. Da mesma forma, os microserviços do Codex estão instalados e em funcionamento, obtendo o percentual mínimo de disponibilidade dos serviços, de acordo com a norma de regência.

Observou-se que o TRT 24 não desenvolveu sistemas novos ou módulos de sistema legado destinados ao PJe e nem contratou tais serviços.

Verificou-se, também, que o TRT 24 não realizou concurso público ou processo de seleção simplificado e nem realizou contratação de serviços terceirizados ou contratações de fábricas de *softwares* que justificassem a adequação de editais de concurso ou licitações às exigências dos novos normativos sobre o desenvolvimento de sistemas.

Diante de tais constatações, não foram efetuadas recomendações de auditoria.



Quais os benefícios esperados?

Entre os benefícios estimados desta auditoria citam-se:

- Efetiva integração do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe instalado no TRT 24 à Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br; e
- Contribuição para a construção do Painel da Ação Coordenada de Auditoria sobre o PDPJ-Br, a ser disponibilizado pelo CNJ a partir do diagnóstico sobre a aderência dos tribunais à política pública instituída pela Resolução CNJ n. 335/2020.